

PORTARIA Nº 19 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Especial para apuração e conferência dos valores do benefício de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho, custeado pelo Tesouro Municipal de Mariana entre junho de 2009 a novembro de 2018”.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 173/2018;

Considerando, a deliberação pelo Conselho Municipal de Previdência em Reunião Extraordinária, no dia 22 de janeiro de 2019, para criação de Comissão Especial com a finalidade de apurar os valores de custeio do benefício auxílio doença, decorrente de acidente de trabalho no período de junho de 2009 a novembro de 2018;

Considerando que o servidor CASSIANO RICARDO SABINO é membro do Conselho Fiscal do IPREV MARIANA e foi indicado pelo Conselho Municipal de Previdência para compor a Comissão Especial;

Considerando que o servidor FRANCISCO DE ASSIS DIAS é membro do Comitê de Investimentos e foi indicado pelo Conselho Municipal de Previdência para compor a Comissão Especial;

Considerando que os servidores DIEGO DA SILVA CARIOCA, NATÁLIA CLARICE DE ARAÚJO BATISTA e EMERSON CARIOCA, todos do quadro de servidores do IPREV MARIANA, foram indicados pelo Conselho Municipal de Previdência para compor a Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO ESPECIAL, com a incumbência de apurar os valores do benefício de auxílio-doença, decorrentes de acidentes de trabalho custeados pelo Tesouro Municipal no período de junho de 2009 a novembro de 2018.

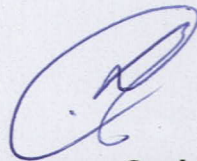
Art. 2º - Designar os servidores CASSIANO RICARDO SABINO, MATRÍCULA nº 121; DIEGO DA SILVA CARIOCA, MATRÍCULA nº 22086; NATÁLIA CLARICE DE ARAÚJO BATISTA, MATRÍCULA nº 14481; EMERSON CARIOCA, MATRÍCULA nº 20253, e FRANCISCO DE ASSIS DIAS, MATRÍCULA nº 142, para integrarem a referida Comissão Especial

visando a Apuração dos referidos Valores, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro, respectivamente.

Art. 3º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação da Portaria, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim todas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.



Emerson Carioca

Diretor Presidente do

IPREV MARIANA